

CONTRATO N.º 1403.01/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

Fis. 91  
CPSMAR  
D

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, CPF nº. 851.710.714-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB)**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, situada à Setor SMAS, Trecho 03 Conjunto 03, nº 50, Bloco E - sala 310, Bairro Setores Complementares, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 22.513.518/0001-61, neste ato representada por sua Presidente, Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos, portadora do RG no 653402 SSP/CE, e do CPF no 122.373.103-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA** de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 1003.01/2022 CPSMAR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se os contratantes as suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação nº 1003.01/2022, no art. 24, XIII, Da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 17, 8º da Lei 11.107/05 Normas de Contratações de Consórcios Públicos e na proposta de preços da Contratada.

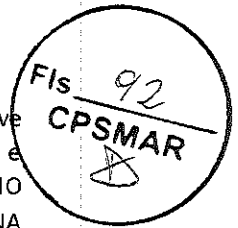
#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE COM FASE ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrita, onerosa ou não, nos seguintes valores abaixo, conforme descrito na proposta da empresa nº 15/2022, não gerando nenhum ônus para o Consórcio independente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

| ESCOLARIDADE      | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO          |
|-------------------|-------------------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR    | R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)   |
| NÍVEL MÉDIO       | R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)  |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) |



3.2- Estes valores cobrirão todas as despesas da Contratada com o Processo Seletivo, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Processo Seletivo para CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA da empresa.

3.3- A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

3.4- Os valores serão administrados pela CONTRATADA em conta própria e específica sendo a CONTRATADA responsável, também, por suportar e admitir as isenções enquadradas nos requisitos legais e editalícios. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pela conveniência das partes, tendo em vista que está condicionada à conclusão de todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA com a realização do Processo Seletivo em todas as suas fases até a publicação da classificação final e demais responsabilidades futuras estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - A despesa decorrente do presente contrato será custeada pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição do Processo Seletivo, sendo considerada no Plano Contábil como despesa extra orçamentária, sem nenhum custo para Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1- A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico de um resumo do conteúdo deste instrumento, em conformidade ao Parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.606/1999.

6.2- A CONTRATANTE providenciará todas as publicações oficiais relativas a este processo e ao certame em todos os meios jurídicos necessários em conformidade ao Parágrafo único dos artigos 26 e 61 da Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1- O cronograma de execução deste contrato está previsto para até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, com cronograma do lançamento do edital de abertura até a homologação final do resultado do processo seletivo. Todas as etapas do processo seletivo deverão estar previstas no cronograma, a ser estabelecido após a assinatura deste contrato, e será parte integrante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003.01/2022, que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE deve manter representantes, com poderes decisórios durante toda a execução do objeto contratado. Ficará indicados como representantes da CONTRATANTE, a comissão da seleção, que será indicado através de portaria, os membros da Comissão nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo.

9.2- Realizar publicações Oficiais, em formato de extrato, dos Editais de abertura de inscrições, Extrato do Edital de Homologação final.

9.3- Deverá a CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Processo Seletivo.

9.4- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e legislação.

9.5- Deverá a CONTRATANTE disponibilizar endereço eletrônico para agilizar as comunicações com a CONTRATADA.

9.6- Fornecer cópia ou link de acesso eletrônico de toda legislação pertinente a seleção.

9.7- Fornecer, em meio digital, as informações para elaboração do Edital.

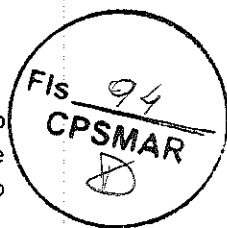
9.8- Fornecer à CONTRATADA, após o término deste contrato e quando solicitado, atestado de capacidade técnica. Com relação ao serviço prestado.

9.9- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

9.10- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA, as relacionadas na proposta apresentada à Contratante, que é parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003.01/2022, as abaixo relacionadas:



**a) Diagnóstico prévio do Processo Seletivo**

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE para o Processo Seletivo, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

**b) Elaboração e publicação do aviso de realização do Processo Seletivo**

O extrato do Edital será elaborado e divulgado pela contratada nos jornais de circulação regional e na Internet. Nos murais indicados no Edital, serão divulgados pelo Consórcio.

**c) Disponibilização de endereço eletrônico do Instituto com acesso às informações e inscrições**

Inscrições via internet, editais, avisos, listas e outros documentos serão disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto, em todas as etapas de realização do Processo Seletivo.

**d) Elaboração do Edital**

A CONTRATADA elaborará o Edital que regerá toda o Processo Seletivo dentro das normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela CONTRATANTE que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse dos candidatos, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet e no mural da CONTRATANTE.

**e) Processo de inscrições**

A CONTRATADA deverá contar com tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro via internet. O candidato deverá ser informado através do extrato do Edital publicado na imprensa local e na internet, dos procedimentos para o Processo Seletivo, sendo que as inscrições serão realizadas via internet, devendo os candidatos acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e da CONTRATANTE, que poderá ter hiperlink para o do CONTRATADO e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição o candidato deverá pagar O boleto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. O boleto pago será o comprovante de inscrição. Aos candidatos será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da CONTRATADA. Aos candidatos não homologados será dado prazo para recurso.

**f) Informações aos Candidatos**

Durante o cronograma de realização da Seleção, a CONTRATADA deverá manter serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página da contratada), para informações aos candidatos, e e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

Disponibilizar no sítio oficial do Processo Seletivo consulta individual às informações de interesse do candidato, disponibilizando a imagem dos cartões.

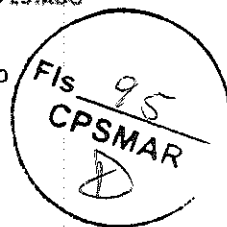
Utilizar sistema próprio de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos e as demais atividades relacionadas à produção.

Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados.

Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e/ou telefônica, para:

- Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses na seleção;
- Solucionar problemas relativos à sua inscrição;
- Prestar informações gerais de interesse do candidato.

Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.



**g) Divulgação dos resultados, notas preliminares e análise dos recursos**

Os Resultados preliminares e definitivos da análise curricular serão divulgados no respectivo endereço eletrônico da CONTRATADA, conforme cronograma no Edital, para recebimento posterior dos recursos administrativos, conforme previstos no Edital. A contratada deverá disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interpor recursos eletrônicos, bem como deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital de Abertura, que forem apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados à Contratante.

**h) Divulgação dos resultados definitivos**

A CONTRATADA deverá processar os dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de classificação e desempate especificados no Edital de Abertura. Serão emitidas relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de 2 (dois) dias antes da publicação oficial. Esta listagem deverá obedecer às especificações do Edital de Abertura.

**i) Classificação final**

Nas datas previstas no cronograma, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, após a divulgação dos resultados da análise curricular, notas finais e utilização dos critérios que constam no edital para desempate dos candidatos. Esta divulgação será feita no endereço eletrônico da contratada que manterá todas as informações referentes o Processo Seletivo disponíveis no site, no mínimo, durante o período de validade do certame.

**j) Resultado do Processo**

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, todos os dados do processo em até 30 dias após a homologação do certame:

- Editais;
- Recursos;
- Justificativas de Notas,
- Relatório padrão contendo três listagens finais:
  - 1 Por ordem decrescente de classificação;
  - 2 Por ordem alfabética, contendo as notas por componentes de análise curricular, e



3 Por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (Hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vaga e região de trabalho).

Fica convencionado que os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após a homologação do certame.

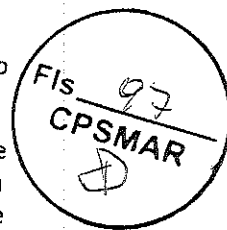
Fis. 96  
CPSMAR

#### k) Informações aos candidatos

Durante o cronograma de realização da Seleção, a contratada deverá manter serviços de atendimento via Call-Center por telefone, via on line na Internet e via e-mail, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Processo Seletivo, a contratada deverá enviar aos candidatos, via e-mail cadastrados, avisos e comunicados.

#### l) Outras obrigações da contratada

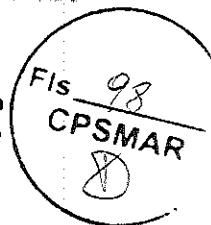
- I Divulgar no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) a listagem final de aprovados na primeira fase do Processo Seletivo, observado o cronograma a ser acordado entre as partes;
- II Emitir boletim de desempenho dos candidatos na análise curricular, por meio de consulta individual;
- III Em caso de alteração das notas individuais, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site, conforme cronograma do Edital de Abertura;
- IV Será encaminhado a contratante o resultado final do certame contendo todos os aprovados classificados e reprovados com sua respectiva ordem de classificação.
- V A CONTRATADA deverá armazenar em formato digital os formulários de inscrição, quadros de pontuação e as demais planilhas de todos os candidatos do Processo Seletivo pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do certame. Caso o contratante deseje armazenar todo o material fisco bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.
- VI Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.
- VII Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- VIII Divulgar o extrato do Edital na Internet e em jornal de grande circulação.
- IX Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de seleções em meio eletrônico e outros dentro suas possibilidades.
- X Zelar pelo nome do CONTRATANTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
- XI Durante a validade do Processo Seletivo, a contratada deverá se comprometer em fornecer à CONTRATANTE subsídios e esclarecimentos necessários, no que tange aos serviços prestados.
- XII Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
- XIII Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo.



- XIV Responder judicialmente e extrajudicialmente por todas as questões atinentes o Processo Seletivo, sem qualquer ônus de regresso para CONTRATANTE.
- XV A CONTRATADA deverá se comprometer a não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão OU rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.
- XVI Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as fases do certame desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final, em todas as etapas e locais de desenvolvimento de atividades relativas ao Processo Seletivo.
- XVII Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessárias à realização das atividades sob sua responsabilidade, em cada uma das fases.
- XVIII Iniciar os procedimentos de realização do Processo Seletivo imediatamente após a assinatura do contrato.
- XIX Enviar à CONTRATANTE arquivo magnético, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 10.2 - Entregar os serviços de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 10.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 10.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.7- Responder perante ao CPSMAR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.8- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão às partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações consubstanciadas nas Leis 8.883/94 e 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

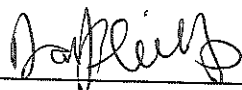
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/99;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo contábeis, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem aceitados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracati - CE, 14 de março de 2022.

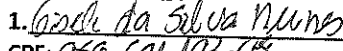


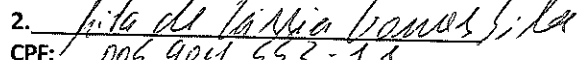
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA  
PEDROSA CARLOS 12237310300  
"DADO EM: 04/03/2022, 09:04:58, O/UF-Ceará, da Rede Federal  
de Dados e RFB, QUARTO - CPF-A1, O/UF-EM BRANCO,  
O/UF-EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS  
12237310300"  
- Assinatura digitalizada e autenticada pelo sistema  
de assinatura digitalizado e autenticado aqui  
Data: 2022/03/14 09:04:58  
Full Reader Versão: 10.0.0

Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos  
Presidente Empresa Contratada Institucional  
Brasileiro - IDIB  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 059.601.103-08

2.   
CPF: 005.904.553-33